



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

EMENDA N° DE 2017 - CAE
(ao PLC N° 38 de 2017 - Reforma Trabalhista)

Suprime-se o inciso XII do art. 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma que dispõe o art. 1º no Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 38, de 2017.

SF/17296.626665-03

JUSTIFICAÇÃO

A caracterização e classificação da insalubridade são feitas por meio de perícia a cargo do Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho. A forma como está redigido o inciso XII do art. 611-A, que se pretende implementar na CLT, permite que o enquadramento do grau de insalubridade possa ser efetivado sem qualquer critério técnico, o que seria altamente prejudicial ao trabalhador.

Pelo acima exposto, espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da emenda ora apresentada.

Sala da Comissão,

Senadora KÁTIA ABREU